



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 57/21

REVIGORA POR QUARENTA E OITO MESES A VIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI 3.396 DE 21 DE JUNHO DE 1.996.

Art. 1º – Fica revigorado por quarenta e oito meses o artigo 2º da Lei n 3.396, de 21 de Junho de 1.996, que “Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos em que especifica, e dá outras providências”, aplicando-se suas disposições às situações de fato existentes até a data de entrada em vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi.
Aos 12 de maio de 2021.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VEREADOR.**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR.**

Fabiano Amadeu de Carvalho
Vereador



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É notória a existência de inúmeros loteamentos que existem em nossa cidade com intuito do munícipe em adquirir o terreno e realizar a construção de sua casa própria.

Outrossim, verifica-se que apesar de nossa cidade existir um vasto campo industrial no setor calçadista, o piso da categoria é extremante baixo, e diante disto, muitas pessoas realizam a compra de um lote de terreno em sociedade para depois dividi-lo conforme o conteúdo desta lei.

Entretanto, a lei anterior que disciplinava a presente matéria não está em vigor, e somente através de uma nova lei é que poderá realizar esta prática que é um costume criado por nossa sociedade.

Assim sendo, faz-se a propositura deste projeto de lei com intuito de legitimar uma conduta já criada no meio da construção civil, garantido ao munícipe que adquiriu um terreno em sociedade a possibilidade do desdobro para que realize a construção de acordo com a legislação vigente, realizando o sonho da casa própria e fazer valer o direito de propriedade garantido por nossa Carta Magna, além de evitar as construções ilegais e a perda de tributos aos cofres municipais.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres membros desta Colenda Câmara de Leis, para que esta proposição seja discutida e aprovada e todos os munícipes venham a serem beneficiados.

Câmara Municipal de Birigüi.
Aos 12 de maio de 2021.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VEREADOR.**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR.**